



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

RESOLUÇÃO Nº 393, DE 6 DE MARÇO DE 2018.

Alterada pela Resolução nº 399, de 08/05/2018
Alterada pela Resolução nº 401, de 20/06/2018
Revogada pela Resolução nº 488, de 21/09/2018.

~~Dispõe sobre parcelamento e atualização pelo índice da poupança de direitos de servidores conforme aderência individual.~~

~~A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA~~ aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

~~Art. 1º. Fica autorizada a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia realizar o pagamento de direitos de servidores efetivos (ativos e inativos) que aderirem a presente Resolução, de forma parcelada e com valores originais atualizados pelo índice da poupança.~~

~~Art. 2º. Deverá o servidor interessado em receber na forma desta Resolução, requerer junto a Superintendência de Recursos Humanos e assinar termo de acordo, compromisso e ajuste de conduta próprio, conforme modelo em anexo, autorizando e concordando com o pagamento parcelado e atualizado somente pelo índice da poupança.~~

~~Art. 3º. Com aderência pelo servidor, e após o recebimento nos termos acordados, não poderá haver reclamação administrativa e nem judicial, considerando tratar-se de um incentivo ao pagamento de verbas pendentes, com devida anuência e renúncia individual do servidor interessado.~~

~~Art. 4º. O parcelamento poderá ocorrer até 20 (vinte) vezes, a ser estabelecido pela Secretaria Geral e Superintendência de Recursos Humanos, conforme o montante devido a cada servidor, não podendo a parcela ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).~~

~~Art. 4º. O parcelamento poderá ocorrer até 60 (sessenta) vezes, a ser estabelecido pela Secretaria Geral e Superintendência de Recursos Humanos, conforme o montante devido a cada servidor, não podendo a parcela ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **(Redação dada pela Resolução nº 399/2018)**~~

Art. 4º. O parcelamento poderá ocorrer até 60 (sessenta) vezes, a ser estabelecido pela Secretaria Geral e Superintendência de Recursos Humanos, conforme o montante devido a cada servidor, não podendo a parcela ser inferior a R\$ 3.000,00 (três mil reais). **(Redação dada pela Resolução nº 401/2018)**

Art. 5º. A concessão e pagamento ocorrerá conforme critério e conveniência da administração.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

~~Art. 6º. O modelo do acordo a ser firmado é o constante do Anexo único desta Resolução.~~

~~Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de março de 2018.~~

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente ALE/RO

~~ANEXO ÚNICO~~



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

TERMO DE ACORDO, COMPROMISSO E AJUSTE DE CONDUTA

~~— Pelo presente instrumento, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ de nº 04.794.681/0001-68, situada na Rua Major Amarante, nº 390 — Bairro Arigolândia, nesta capital, neste ato representada por seu Secretário Geral _____, brasileiro, servidor público, portador do RG _____ SSP/____, e CPF nº _____, doravante denominada *Compromitente* e o Servidor _____, portador do RG. nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado *Compromissário*, com participação do SINDLER;~~

~~— Considerando manifestação do Sindicato dos Servidores Públicos dos Poderes Legislativos do Estado de Rondônia SINDLER, através do Ofício nº 005/2018;~~

~~— Consideração aprovação da Resolução nº _____/2018 de _____ de março de 2018;~~

~~— Considerando o parágrafo segundo da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação constante nos autos do processo administrativo nº 317/GP/SINDLER/2017, que trata sobre empréstimo junto ao SICCOB;~~

~~Considerando ainda, insuficiência financeira disponível para custear pagamento de direitos de servidores de exercícios anteriores e atuais com atualização e correção pela Tabela do Tribunal de Justiça;~~

~~— RESOLVEM:-~~

~~Celebrar o presente TERMO DE ACORDO, COMPROMISSO E AJUSTE CONDUTA, de natureza resguardar Administração Pública e o Servidor Público qualificado acima, nos seguintes termos:-~~

~~CLÁUSULA PRIMEIRA~~

~~— O *Compromissário* possui um crédito no valor principal de R\$ _____ (_____) junto a *Compromitente*, concernente a direito oriundo de _____ (especificar objeto e origem do crédito) conforme processo administrativo nº _____.~~

~~CLÁUSULA SEGUNDA~~



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

~~— O *Compromissário* aceita em receber o valor de seu crédito do valor original acrescido apenas do índice nacional da caderneta de poupança.~~

~~— CLÁUSULA TERCEIRA~~

~~— O *Compromissário* aceita em receber nos termos da cláusula anterior, e de forma parcelada, estando ciente que com anuência e aderência a este instrumento e Resolução ____/2018, renuncia qualquer direito administrativo ou judicial após o cumprimento dos termos constantes no presente.~~

~~— CLÁUSULA QUARTA~~

~~— Fica acordado entre as partes, que o *Compromissário* receberá o valor da cláusula primeira atualizado somente pelo índice da caderneta de poupança em ____ (____) parcelas, que será lançado em sua folha de pagamento mensalmente no mês subsequente assinatura deste instrumento.~~

~~— PARÁGRAFO ÚNICO — Os valores já pagos ao servidor pela tabela do Tribunal de Justiça, fica acordado que receberá o remanescente atualizado somente pelo índice da poupança.~~

~~— CLÁUSULA QUINTA~~

~~— Conforme parágrafo segundo da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação constante nos autos do processo administrativo nº 317/GP/SINDLER/2017, poderá o *Compromissário* realizar financiamento em seu nome próprio e sob sua responsabilidade, junto aquela instituição financeira, para tanto a Assembleia Legislativa através da Secretaria Geral/Superintendência de Recursos Humanos, emitirá documento que o servidor possui aquele crédito a receber e será pago em ____ (____) vezes em sua folha de pagamento.~~

~~CLÁUSULA SEXTA~~

~~— Fica acordado entre as partes, bem como anuência do Sindicato SINDLER, que com aderência a Resolução ____/2018 e assinatura deste instrumento, com o seu cumprimento, não caberá qualquer ação de cobrança ou assemelhada, renunciando o *Compromissário* qualquer direito nesse sentido.~~

~~— Por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para que assim produza os seus efeitos legais e jurídicos,~~

~~_____ Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2018.~~

~~ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA~~



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Secretário Geral ALE/RO
Compromitente

Servidor—*Compromissário*

Anuência:

Sindicato dos Servidores Públicos dos Poderes Legislativos
do Estado de Rondônia—SINDLER